

Contrato nº 125/2014.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 11/06/2014.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Bento, nº 09, sala 601, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.090-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.542.126/0001-41, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**.

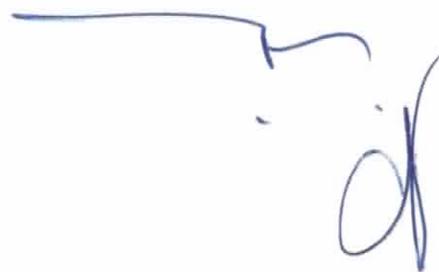
II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo o decrécimo, devendo a parcela mensal de R\$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais) sofrer desconto no valor de R\$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais), totalizando, assim, para as próximas parcelas (3ª à 12ª), o valor de R\$ 2.349,00 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais), somente para o Item 01, objeto constante da alínea "a", do Parágrafo Primeiro, do Item 01, da Cláusula II do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em 11/06/2014 – Contrato nº 082/2014.

II.II – A alínea "a", do Parágrafo Primeiro, do Item 01, da Cláusula Segunda, do "Instrumento Particular de Prestação de Serviços, Assunção de Obrigações e Outras Avenças" primitivo, passará a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Primeiro (omissis)

- a) *Para o Item 01, no valor de R\$ 28.710,00 (vinte e oito mil, setecentos e dez reais), ou seja R\$ 2.610,00 (dois, seiscentos e dez reais) para o 1º e 2º meses de contrato, e o valor de R\$ 2.349,00 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais) para meses subsequentes do instrumento, que serão pagos todo dia 10 (dez) de cada mês, pelo fornecimento de licença de uso de programa de computador destinado à gestão de informações clínico-epidemiológicas de pacientes de alta complexidade pelo período de 12 (doze) meses."*



II.III – O presente termo aditivo obedecerá o mesmo prazo de vigência do instrumento contratual primitivo.

III - DA RATIFICAÇÃO:

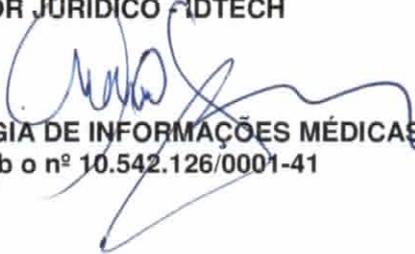
Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2014001998, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 21 dias do mês de agosto de 2014.


JOSÉ CLAUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH


EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA – ME
CNPJ/MF sob o nº 10.542.126/0001-41

Testemunhas:


Nome: Alexandre Jorge de Lima
RG/CI: 2.916.503
CPF/MF: 812.159.321-20

Nome: CARLOS FELIPE DE A. DANTAS
RG/CI: 11607644-9
CPF/MF: 081861697-09